

Termo de Referência 1/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2024	200342-DIRETORIA DE TECN.DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO	ORLANDO BATISTA DA SILVA NETO	30/07/2024 08:51 (v 5.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC		08206.001464/2022-52

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de subscrição de licença de software – Elastic Cloud Enterprise - ECE e suporte técnico especializado de Elasticsearch nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	MÉTRICA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Subscrição anual de Licença de software Elastic Cloud Enterprise - ECE	27502	Unid.	34	R\$ 101.538,61	R\$ 3.452.312,74
	2	Serviço de suporte técnico especializado	26972	Horas	3920	R\$ 398,25	R\$ 1.561.140,00
VALORES TOTAIS							R\$ 5.013.452,74

1.2 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que há o domínio uniforme do mercado relevante acerca da execução e/ou fornecimento.

1.3 O item 1 terá o pagamento único e antecipado, de acordo com a quantidade de subscrições solicitadas.

1.4 O item 2 terá o pagamento mensal em valor variável, conforme a demanda em horas para prestação do serviço.

1.5 Os itens compõem um único lote a ser contratado em sua totalidade, pelo menor preço global, conforme justificativas constantes no item 09 - Forma e critérios de seleção do fornecedor e Regime de execução.

1.5.1 As atividades previstas na presente contratação estão intrinsecamente relacionadas por se tratar de subscrição de licença de uso de software e o seu respectivo suporte especializado para demandas singulares da CONTRATANTE.

1.5.2 Além do caráter técnico já exposto, cabe frisar que o parcelamento dos itens, neste caso, através de fornecedores distintos, pode trazer riscos de divergência quanto às responsabilidades de cada fornecedor em momentos de implementação de rotinas requisitadas pela CONTRATANTE.

1.6 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado da data de assinatura do contrato, prorrogável para até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.8 Não há relação de provedores e preços no Catálogo de Soluções de TIC, acessível em <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes-de-tic/catalogo-de-solucoes-de-tic>, para o presente Objeto de Contratação, motivo pelo qual não foi considerado para fins de estimativa de preços e condições.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A solução é composta pelos seguintes itens segmentados pelo órgão gerenciador e demais órgãos e entidades partícipes:

QUANTITATIVOS ÓRGÃO GERENCIADOR (PF) – UASG 200342					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	MÉTRICA	QUANT.	VALOR TOTAL ANUAL
1	Subscrição anual de Licença de software Elastic Cloud Enterprise - ECE	27502	Unid.	21	R\$ 2.132.310,81

2	Serviço de suporte técnico especializado	26972	Horas	2000	R\$ 796.500,00
VALORES TOTAIS					R\$ 2.928.810,81

QUANTITATIVOS ÓRGÃO PARTÍCIPE (MJSP) – UASG 200005					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	MÉTRICA	QUANT.	VALOR TOTAL ANUAL
1	Subscrição anual de Licença de software Elastic Cloud Enterprise - ECE	27502	Unid	13	R\$ 1.320.001,93
2	Serviço de suporte técnico especializado	26972	Horas	1920	R\$ 764.640,00
VALORES TOTAIS					R\$ 2.084.641,93

2.2.1 Órgão Gerenciador e Participante(s):

2.2.1.1 O órgão gerenciador é a Polícia Federal - PF, UASG 200342.

2.2.1.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Ministério da Justiça e Segurança Pública - UASG 200005.

2.2.1.3 Locais de entrega e de prestação dos serviços são aqueles constantes neste Termo de Referência.

2.2.1.4 Salienta-se que serão considerados partícipes apenas aqueles órgãos que compõem a estrutura organizacional do Ministério da Justiça e Segurança Pública, conforme Decreto nº 11.348, de 1º de janeiro de 2023.

2.3 Subscrição de Licença de Software - Elastic Cloud Enterprise – ECE: Tecnologia como mecanismo de pesquisa textual Elastic Stack baseada em índice invertido, análise avançada de

dados indexados e visualizador de dados em painéis e gráficos. Recursos de gerenciamento e segurança de usuários, machine learning, alertas, orquestrador de clusters e suporte 24x7, sendo estas licenças capazes de atender a uma infraestrutura on-premises ou em nuvem.

2.3.1 A contratação das subscrições de Elastic Cloud Enterprise - ECE será por meio de Ordem de Serviço (OS), a serem entregues à CONTRATADA

2.3.2 A Ordem de Serviço (OS) será elaborada pela CONTRATANTE com a relação de subscrições de Elastic Cloud Enterprise - ECE.

2.3.3 A CONTRATADA terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinatura da Ordem de Serviço (OS).

2.3.4 A CONTRATADA terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço (OS), para entregar as subscrições de Elastic Cloud Enterprise - ECE.

2.3.5 A contratação das subscrições de Elastic Cloud Enterprise - ECE será sob demanda, não havendo obrigatoriedade de realização do total da quantidade estimada.

2.3.6 A vigência das subscrições de Elastic Cloud Enterprise - ECE será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

2.3.7 A vigência das subscrições Elastic Cloud Enterprise - ECE contratadas durante a vigência do contrato, será iniciada a partir da data do recebimento definitivo, sendo que o prazo da vigência das subscrições não se confunde com a vigência do contrato.

2.4 Serviço técnico especializado em Elasticsearch: auxílio para o desenvolvimento de funcionalidades técnicas com a utilização da ferramenta, instalação e parametrização, manutenção dos sistemas durante a operação, correção de possíveis erros de predefinição da indexação e otimização da configuração dos clusters, além da investigação de incidentes, depuração de comportamentos inesperados, aplicação de melhorias e transferência de conhecimento.

2.4.1 Os serviços técnicos especializados serão prestados, sob demanda, por meio de Ordens de Serviço (OS), utilizando a métrica de mensuração POR HORA.

2.4.1.1 Não serão incluídos na OS, nem computados para efeito de remuneração, os serviços executados pela CONTRATADA para compreensão da demanda, entendimento dos requisitos, elaboração da OS, acompanhamento gerencial dos chamados ou atrasos na sua conclusão.

2.4.2 A métrica de mensuração por hora corresponde ao esforço padronizado para determinada complexidade, independentemente da quantidade de recursos alocados, condicionados a pagamento por resultados e atendimento a níveis de serviços.

2.4.3 Os serviços serão realizados sob demanda, não havendo obrigatoriedade de realização do total ou de parte das HORAS estimadas para os serviços contratados.

2.4.4 Os Serviços Técnicos Especializados deverão incluir planejamento prévio, contagem estimada de HORAS e descrição dos serviços.

2.4.5 A prestação dos Serviços Técnicos Especializados poderá ser demandada para execução on-site ou remoto, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

2.4.6 Requisitos mínimos dos profissionais para a prestação dos serviços técnicos especializados do item 2:

- a) Possuir certificação oficial da *Elastic - Elastic Certified Engineer* ou certificado de conclusão do treinamento *Elasticsearch Engineer II*;
- b) Possuir 3 (três) anos de experiência com a ferramenta Elasticsearch, comprovados por meio de apresentação da carteira de trabalho. Caso as anotações na carteira de trabalho não especifiquem as atividades desempenhadas relacionadas à ferramenta Elasticsearch, estas anotações devem vir acompanhadas de certidão emitida pela(s) empresa(s) onde os serviços foram prestados ou podem ser substituídas por contrato de trabalho ou prestação de serviço, relatando detalhadamente o período em que as atividades foram prestadas, as atividades executadas, produtos entregues, projetos desenvolvidos e indicando contatos para eventuais diligências.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação é fundamentada na necessidade por um motor de busca baseado em índice invertido que possa lidar eficientemente com pesquisas textuais, numéricas e em dados não estruturados. A agilidade na obtenção de informações é essencial para o trabalho investigativo e operacional da CONTRATANTE, permitindo o acesso rápido a dados relevantes e a identificação de padrões e tendências.

3.2 A presente contratação justifica-se devido a CONTRATANTE ter enfrentado desafios cada vez maiores no que diz respeito à busca e análise de dados em suas diversas áreas de atuação. Diante dessa demanda, surge a necessidade de uma solução de busca e análise de dados distribuídos que seja capaz de atender aos diferentes casos de uso e proporcionar resultados rápidos e precisos. É nesse contexto que a contratação do *ElasticSearch Enterprise* se faz necessária.

3.3 A relação entre a necessidade da contratação, os respectivos volumes e a forma de cálculo utilizada para a definição do quantitativo de subscrições de licenças do *Elasticsearch* estão descritos em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.4 O Elasticsearch é uma ferramenta de busca e análise de dados com uma complexidade técnica significativa, abrangendo aspectos essenciais, como indexação, consultas, escalabilidade, desempenho e segurança. Dada essa complexidade, a contratação de um serviço especializado em Elasticsearch é crucial para garantir uma implementação bem-sucedida e eficiente, permitindo que o serviço público aproveite ao máximo as capacidades dessa tecnologia. Uma equipe especializada nesse campo possui o conhecimento e a experiência necessários para enfrentar os desafios técnicos e operacionais associados ao Elasticsearch. Com sua expertise,

assegura-se uma implementação adequada da ferramenta, o que contribuirá para o aumento da eficiência do órgão público e aprimorará seus processos de busca e análise de dados. Ao optar pela contratação de um serviço especializado, evita-se a necessidade de treinar ou realocar recursos internos do órgão. Com isso, a equipe interna pode se concentrar em suas atividades principais e especialidades, otimizando a alocação de recursos humanos e garantindo que as demais áreas de atuação do órgão não sejam prejudicadas durante o processo de implementação do Elasticsearch. Ademais, no setor público brasileiro, é comum enfrentar uma carência de profissionais qualificados no campo de tecnologia, especialmente em áreas mais especializadas, como o Elasticsearch. Diante dessa realidade, é justificada a contratação de serviço técnico especializado a atuar sob demanda para garantir o sucesso da implementação e operação do Elasticsearch, uma vez que os profissionais externos já possuem o conhecimento e a experiência necessários para lidar com os desafios específicos dessa ferramenta. Considerando os projetos atuais que utilizam a tecnologia e irão demandar serviços especializados, é prevista a execução de das horas de serviço técnico especializado, pelo período de 12 meses, para órgão gerenciador e partícipes, conforme quantitativos descritos no item 2.2.

3.5 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

3.5.1 ID PCA no PNCP: 00394494000136-0-000008/2024;

3.5.2 Data de publicação no PNCP: 20/05/2023;

3.5.3 Id do item no PCA: 81 e 82;

3.5.4 Classe/Grupo: 182 - SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E CONTRATOS DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA e 161 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INSTALAÇÃO, TRANSIÇÃO, CONFIGURAÇÃO / CUSTOMIZAÇÃO DE SOFTWARE;

3.5.5 Identificador da Futura Contratação: 200342-5/2024

3.6 O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2020 - 2023 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2020- 2023 prorrogado até 2024 da Polícia Federal, conforme demonstrado abaixo:

Objetivo Estratégico	ID	Necessidade	Meta	Início	Término	ID PDTIC Anterior	ID	Ação	Un. Demandante	Un. Responsável pela Execução
Objetivo Estratégico 5: Aperfeiçoar a integração e a governança de dados da Polícia Federal	N90-a	Indexação e busca de dados em grande volume (Big Data) para integração a sistemas novos e existentes	Contratação finalizada	09/22	02/23		A108a	Adquirir licença de ferramenta para indexação e busca de dados em grande volume (Big Data)	DIGED /CGTI/ DTI /PF	DTI/PF

3.7 Por não se tratar de oferta de serviços públicos digitais, o objeto da contratação não será integrado à Plataforma Gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio:

4.1 A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1 Capacidade de Integração: A ferramenta deve integrar-se aos sistemas que necessitem de mecanismos de indexação e busca textual de alta performance.

4.1.2 Segmentação de Dados: Capacidade de segmentar os conjuntos de dados e garantir o controle de acesso e compartimentação adequados a dados sensíveis.

4.1.3 Diversidade de Busca: Utilização de várias formas de busca, com termos parciais e integrais, além de combinações diversas de termos de pesquisa que possam ser acessíveis para usuários finais não-técnicos.

4.1.4 Auditoria: Possibilidade de auditoria sobre a utilização da ferramenta, consultas e privilégios.

4.1.5 Suporte Técnico: Disponibilização de suporte técnico especializado do fabricante com níveis mínimos de serviços acordados contratualmente.

4.1.6 Monitoramento e Alertas em Tempo Real: A ferramenta deve oferecer recursos de monitoramento em tempo real, com alertas para notificar os administradores de quaisquer problemas ou atividades suspeitas.

4.1.7 Análise e Visualização de Dados: Oferecer recursos avançados de análise de dados, incluindo visualizações interativas, para ajudar a entender e interpretar os dados;

4.1.8 Integração com inteligência artificial de modo a otimizar as buscas e trazer resultados mais assertivos.

Requisitos de Capacitação:

4.2 Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

4.2.1 No entanto, poderá se fazer necessária a exposição e difusão de conhecimento acerca da arquitetura e funcionamento das licenças e serviços objeto deste Termo de Referência, a fim de nivelamento técnico da equipe da CONTRATANTE.

Requisitos Legais

4.3 O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, e a outras legislações aplicáveis.

4.3.1 Adicionalmente, o presente processo de contratação deve estar aderente à:

4.3.1.1 Instrução Normativa nº 209-DG/PF, de 16 de setembro de 2021 - Estabelece diretrizes e procedimentos complementares para planejamento e gestão das contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação -TIC no âmbito da Polícia Federal.

4.3.1.2 Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 - Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.

4.3.1.3 Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.

4.3.1.4 Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, que institui a Política Nacional de Segurança da Informação.

4.3.1.5 Instrução Normativa GSI/PR Nº 1, de 27 de maio de 2020 (Alterada pela Instrução Normativa GSI/PR Nº 2 - 24 de julho de 2020 e pela Instrução Normativa DSI/GSI-PR Nº 7, de 29 de novembro de 2022) e suas normas complementares.

4.3.1.6 Estratégia do Governo Digital – EGD 2020-2023 (Decretos nº 10.332, de 28 de abril de 2020 e nº 11.260, de 22 de novembro de 2022).

4.3.1.7 Instrução Normativa SEGES/ME nº 5/2017 - MP e suas alterações – Dispõe sobre regras e diretrizes para contratação de serviços continuados ou não.

4.3.1.8 Portaria SE/MJSP nº 449 de 18 de maio de 2021 – Regulamenta os procedimentos e as diretrizes para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços, no âmbito dos órgãos e das

entidades vinculadas do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

4.3.1.9 Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

4.3.1.10 e-PING – Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico.

4.3.1.11 e-PWG – Padrões Web em Governo Eletrônico

4.3.1.12 e-MAG – Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico

4.3.1.13 Guia de requisitos e de obrigações quanto à segurança da informação e privacidade do SISP.

4.3.1.14 Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022 - Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

4.3.1.15 Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022 - Regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

4.3.1.16 Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021 - Dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - de Licitações e Contratos Administrativos.

4.3.1.17 Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021 - Dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

4.3.1.18 Portaria MJSP nº 316, de 8 de março 2023 - Disciplina os requisitos para contratação, desenvolvimento e absorção de softwares de tecnologia da informação e comunicação pelos órgãos integrantes da estrutura do Ministério da Justiça e Segurança Pública;

4.3.1.19 Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 - Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

4.3.1.20 Instrução Normativa Seges/ME nº 77. De 4 de novembro de 2022 - Dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização

de obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Requisitos de Manutenção

4.4 Havendo a necessidade de realização de manutenções (corretivas / preventivas / adaptativas / evolutivas), visando à manutenção da disponibilidade da solução e o aperfeiçoamento de suas funcionalidades, a prestadora de serviço deverá combinar a data e o horário mais adequados de forma antecipada com a CONTRATANTE. Sendo possível, não deverá haver interrupção do fornecimento dos serviços. Sendo inevitável a interrupção, esta deve acontecer pelo menor intervalo de tempo possível, em conformidade com os Níveis Mínimos de Serviços, detalhados neste Termo de Referência.

Requisitos Temporais

4.5 Os serviços devem ser prestados em conformidade com os Níveis Mínimos de Serviços, detalhados neste Termo de Referência, a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), emitida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por igual período, desde que justificado previamente pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

4.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.7 Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.8 Eventual interrupção na execução dos serviços não interrompe a contagem dos prazos de execução contratual, salvo por motivo formalmente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

4.9 Na execução dos serviços, deverão ainda ser observados os prazos contidos ao longo deste termo de referência e em seus anexos.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.10 A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE.

4.11 Todas as informações que porventura sejam obtidas ou extraídas pela CONTRATADA deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer divulgação a terceiros. A CONTRATADA deve zelar por si e por seus sócios, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo sobre os dados, informações, documentos e especificações técnicas e comerciais aos quais eventualmente tenham conhecimento ou acesso.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.12 Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.12.1 As reuniões eventualmente necessárias serão realizadas via Microsoft Teams, em horário comercial, entre 08:00h e 20:00h, horário oficial do Brasil.

4.12.2 Os profissionais da contratada que se envolverem com as demandas do órgão deverão responder pelo sigilo das informações porventura acessadas em consequência do trabalho.

4.12.3 Toda a documentação bem como a comunicação por quaisquer meios entre a prestadora de serviço e a Polícia Federal deverá ser em língua portuguesa oficial do Brasil, inclusive em reuniões presenciais ou virtuais.

4.12.4 Os relatórios e demais documentos emitidos pela prestadora do serviço deverão ser fornecidos em formato digital.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.13 Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da CONTRATANTE.

4.14 A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela CONTRATANTE. Caso não seja autorizada, é vedado à CONTRATADA adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela CONTRATANTE.

4.15 Escalabilidade: Capacidade de ampliar o poder de processamento tanto por meio da escalabilidade horizontal (mais máquinas) como da escalabilidade vertical (melhoria de características de hardware).

4.16 Redundância e Recuperação de Desastre: Capacidade de manter cópias redundantes dos dados e proporcionar uma recuperação rápida em caso de falha do sistema ou desastre.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.17 Não se aplica.

Requisitos de Implantação

4.18 É necessária alocação de recursos como espaço de armazenamento, memória RAM e processamento de CPU, em ambiente *on-premises* da CONTRATANTE, compatíveis com os requerimentos mínimos necessários para a implantação do Elasticsearch Enterprise.

4.18.1 Caso os serviços sejam executados de forma remota, o ambiente deverá ser acessado via VPN (*Virtual Private Network*), a ser providenciada por parte da CONTRATANTE.

4.18.2 Caso necessário, deve haver a migração/transição dos ambientes instalados com versão Basic do Elasticsearch (bases de dados, índices, metadados, etc) para a nova configuração em cluster com o Elastic Cloud Enterprise.

Requisitos de Garantia e Manutenção

4.19 A CONTRATADA garantirá a disponibilidade dos serviços prestados durante toda a vigência do Contrato, observando rigorosamente os Níveis Mínimos de Serviços descritos

ao longo deste documento. Nesse período a CONTRATADA se obriga a corrigir quaisquer defeitos nos serviços executados e entregues.

Requisitos de Experiência Profissional e Formação da Equipe Técnica

4.20 Os serviços principais prestados e os serviços de assistência técnica e suporte deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos serviços em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a manter a prestação dos serviços obedecendo aos níveis de serviço contidos neste instrumento.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.21 A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pela CONTRATADA de Ordem de Serviço (OS) emitida pela CONTRATANTE.

4.22 A OS indicará os serviços e as especificações com as quais os deverão ser prestados.

4.23 A CONTRATADA deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana para qualquer tipo de ocorrência que esteja relacionada à indisponibilidade dos serviços.

4.24 A execução do serviço deve ser acompanhada pela CONTRATADA, que dará ciência de eventuais acontecimentos à CONTRATANTE.

4.25 As reuniões eventualmente necessárias serão realizadas via Microsoft Teams, em horário comercial, entre 08:00h e 20:00h, horário oficial do Brasil e em língua portuguesa oficial do Brasil.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.26 A CONTRATADA e seus profissionais deverão observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.26.1 A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todos os assuntos de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, em particular quanto à salvaguarda de informações sigilosas, respondendo igualmente pelos atos e omissões de seus prepostos e funcionários.

4.26.2 A CONTRATADA não poderá divulgar a terceiros modelos, apresentações, documentações, códigos ou demais artefatos resultantes da execução do presente contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE.

4.26.3 A CONTRATANTE poderá realizar diligências a quaisquer instalações da CONTRATADA para auditar aspectos de interesse da prestação de serviços, a qualquer momento dentro da vigência contratual.

4.26.4 Em razão da natureza sensível das atividades-fim da CONTRATANTE, todos os prestadores de serviço da CONTRATADA, diretamente envolvidos na prestação do serviço, serão submetidos a processo de análise de inteligência policial para

liberação de suas credenciais para acesso a ferramentas ou para exercer atividades nas dependências do órgão, conforme critérios estabelecidos em normativos internos vigentes.

4.26.5 Para efeito do cumprimento das condições de propriedade e confidencialidade aqui estabelecidas a CONTRATADA exigirá de todos os seus empregados, colaboradores ou prestadores de serviços que façam parte, a qualquer título, da equipe executante do Objeto deste Termo de Referência, a assinatura de Termos de Compromisso e Manutenção de Sigilo (Anexo IV) e de Ciência (Anexo III), onde o signatário declara- se, sob as penas da lei, ciente das obrigações assumidas pela CONTRATADA e solidário no fiel cumprimento das mesmas.

4.26.6 Os profissionais da CONTRATADA que se envolverem com as demandas do órgão deverão responder pelo sigilo das informações porventura acessadas por consequência do trabalho, conforme Anexo IV – Termo Compromisso e Manutenção de Sigilo .

Vistoria

4.27 Embora não tenha sido identificada a necessidade de realização de avaliação prévia do local onde está instalada a infraestrutura da CONTRATANTE para uma adequada execução dos serviços, será assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

4.28 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.29 As visitas deverão ocorrer, no máximo, até às 16 horas do último dia útil anterior à sessão do pregão e deverão ser agendadas com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis anteriores à sessão do pregão. Deverá ser realizado agendamento prévio nos números de telefones indicados abaixo, para os órgãos gerenciador e partícipes.

4.30 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.31 As vistorias deverão ocorrer nas dependências do órgão gerenciador e partícipes, conforme definido abaixo:

4.31.1 Órgão Gerenciador: Direção de Tecnologia da Informação e Inovação do Departamento de Polícia Federal, DTI/DPF, localizada no SAIS, Quadra 7, Lote 23, Brasília/DF, CEP 70610-200.

4.31.1.1 As visitas deverão ser previamente agendadas, conforme item 4.29, pelo telefone (61) 20249950.

4.31.2 Partícipe: Subsecretaria de Tecnologia de Informação e Comunicação do Ministério da Justiça e Segurança Pública, localizada no 3º andar do Palácio da Justiça - Praça dos Três Poderes - Brasília,/DF, CEP 70050-000.

4.31.2.1 As visitas deverão ser previamente agendadas, conforme item 4.29,

pelo telefone (61) 2025-3887.

4.32 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes das condições da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Sustentabilidade

4.33 A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, devendo ser priorizado o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias primas de origem local para sua execução, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal, de 1988, e em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021 e com o art. 5º da Instrução Normativa MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

4.34 Também, os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

4.35 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.35.1 Toda documentação gerada em razão desta contratação deve ser emitida, preferivelmente, por meio digital.

4.35.2 A CONTRATADA deverá promover a acessibilidade em seus ambientes de trabalho de modo a viabilizar, se cabível, a contratação de pessoas com necessidades especiais de qualquer tipo.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.36 O art. 41 da Lei nº 14.133, de 2021 prevê a faculdade de a Administração Pública, no caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, indicar, excepcionalmente, uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificadas as razões de tal escolha.

"Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente: I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;

b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;

c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;

d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem

compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência"

4.36.1 Além disso a Súmula nº 270 da Jurisprudência do TCU, também estabelece as regras para tal prática:

Súmula nº 270, TCU: Em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificção.

4.36.2 Conforme já demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, este entendimento resguarda além do parâmetro de qualidade, a facilitação na descrição do objeto almejado e se alinha perfeitamente ao caso em comento, tornando efetivos os princípios contidos nas alíneas "a" e "b", do inciso I, do art. 41, da Lei nº 14.133, de 2021.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.37 Diante das razões trazidas pelo item anterior, apenas serão aceitas versões dos serviços conforme descritos no item 1.1 deste TR.

Subcontratação

4.38 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da verificação de amostra do objeto

4.39 Não será necessário realizar a verificação de amostra dos serviços para averiguar se a Solução de TIC apresentada pela Licitante detém os requisitos mínimos necessários para realização dos serviços a serem contratados.

Garantia da Contratação

4.40 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.41 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.42 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.43 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.44 Tendo em vista a complexidade técnica do cronograma físico-financeiro, o pagamento do objeto da contratação pode ocorrer de forma antecipada, referente a 12 meses de vigência das subscrições, a Garantia de Execução será majorada para 10%, conforme Art. 98 e 145 § 2º da Lei 14.133/2021.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

4.44 A demanda resumida do órgão tem como base os seguintes quantitativos e características

4.44.1 Necessidade de garantia e suporte técnico de 24 horas por dia e 7 dias por semana;

4.44.2 As quantidades estimadas de subscrições (item 1 do objeto da contratação) e de horas de serviços técnicos especializados (item 2 do objeto da contratação) constam das tabelas da cláusula 2.2 deste TR, que contemplam órgão gerenciador e partícipes;

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1 São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2 Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3 Receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4 Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6 Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7 Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8 Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.1.9 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.1.10 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando

dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.1.11 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.1.12 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.1.13 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

5.1.14 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

5.1.14.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

5.1.14.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

5.1.14.3 Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

5.1.15 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

5.1.16 Disponibilizar local adequado e os meios materiais básicos necessários para a execução dos serviços nas dependências da CONTRATANTE, quando for o caso;

5.1.17 Não serão fornecidos itens relacionados à infraestrutura necessária para a execução do serviço;

5.1.18 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

5.1.19 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

5.1.20 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "*as built*", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

5.1.21 Elaborar, com ou sem o auxílio da CONTRATADA, metodologia para servir de base orientadora dos trabalhos realizados pela CONTRATADA, tal como as formas

planejamento e execução e também de acompanhamento e auditoria, construção de equipes e outros elementos que possam impactar na mensuração da qualidade do serviço prestado.

5.2 São obrigações da CONTRATADA:

5.2.1 Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2 Iniciar a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência nos prazos estabelecidos;

5.2.3 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.4 Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.5 Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.6 Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.7 Apresentar comprovantes das especificações técnicas do serviço constante neste Termo de Referência;

5.2.8 Selecionar, administrar e capacitar, por seus meios e com exclusiva responsabilidade, o quadro de profissionais alocados ao contrato;

5.2.9 Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social dos profissionais alocados, inclusive no que se refere à jornada de trabalho, ambiente de trabalho, saúde e ao pagamento de salário no prazo legal;

5.2.10 Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, especificamente para o serviço prestado para a CONTRATANTE e em quando desenvolvido em parceria com a equipe de desenvolvimento da Polícia Federal, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.11 Fazer a transição contratual, quando for o caso, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo, inclusive, responsabilizar-se pela capacitação dos técnicos da CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, não entrando no escopo desta cláusula direitos autorais protegidos por patente, bem como outros processos/produtos de propriedade intelectual e legal exclusivos da CONTRATADA;

5.2.12 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e seus Anexos e de sua proposta; guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.2.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato ou quando decorrer de ação, omissão alteração ou interrupção por parte da CONTRATANTE;

5.2.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

5.2.15 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

5.2.16 Cumprir as metodologias e políticas da CONTRATANTE, respeitando os processos, modelos de artefatos, ferramentas de software, tecnologias e critérios de aceitabilidade prescritos;

5.2.17 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados;

5.2.18 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificar em vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua respectiva execução;

5.2.19 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todos os assuntos de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, em particular quanto à salvaguarda de informações sigilosas, respondendo igualmente pelos atos e omissões de seus prepostos e funcionários;

5.2.20 Monitorar as publicações mais recentes emitidas pelos órgãos e instituições nacionais e internacionais responsáveis por regular e gerenciar a navegação marítima e a aviação aérea, e atender, no que for cabível a esta contratação, as mais recentes determinações, orientações, recomendações e boas práticas oriundas desta documentação;

5.2.21 Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência e seus Anexos;

5.2.22 O pagamento referente ao contrato objeto desta licitação ficará condicionado à comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção de todas as condições de habilitação, aí incluídas a regularidade fiscal para com o FGTS e a Fazenda Federal.

5.2.23 A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.

5.2.24 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

5.2.24.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

5.2.24.2 Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

5.2.24.3 Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

5.2.24.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5.2.24.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

5.2.25 Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços, de reunião com a equipe técnica da CONTRATANTE para alinhamento de expectativas contratuais.

1.

1.1.

1.1.1.

5.2.25.1 A CONTRATANTE fará a convocação dos representantes da empresa e fornecerá previamente a pauta de reunião.

5.3 São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.3.1 Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

5.3.2 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

5.3.3 Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

5.3.3.1 As formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

5.3.3.2 Definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

5.3.4 Definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

5.3.4.1 A definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

5.3.4.2 As regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo contratado; e

5.3.4.3 As regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 do art. 17 da Instrução Normativa SGS/ME nº 94, de 2022, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Condições de execução

6.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1 Início da execução do objeto: em até 15 (quinze) dias úteis da emissão da ordem de serviço;

6.1.2 A CONTRATANTE convocará a ADJUDICATÁRIA, a qual terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, para comparecer à ADMINISTRAÇÃO e assinar o contrato ou para assiná-lo eletronicamente através de link gerado pela CONTRATANTE, por meio de certificado digital válido de seu representante legal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas em Edital;

6.1.3 Se a ADJUDICATÁRIA não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá a ADMINISTRAÇÃO convocar outra LICITANTE, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais aplicáveis à ADJUDICATÁRIA que deixou de assinar o instrumento.

6.1.4 O prazo estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado formalmente pela ADJUDICATÁRIA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão licitante.

6.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

6.2.1 Subscrição anual de Licença de software Elastic Cloud Enterprise - ECE:

6.2.1.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar as chaves únicas das licenças no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da Ordem de Serviço (OS).

6.2.2 Serviço de suporte técnico especializado:

6.2.2.1 A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico especializado na utilização do ambiente Elastic, sob demanda, ao longo do prazo de vigência do contrato e no limite de horas contratadas.

6.2.2.2 A Ordem de Serviço é o instrumento formal pelo qual o CONTRATANTE encaminha a demanda de serviço para a CONTRATADA.

6.2.2.3 Integrantes do quadro da CONTRATANTE serão responsáveis por demandar Ordens de Serviço específicas, pelos quais os serviços serão iniciados, executados, entregues e avaliados.

6.2.2.4 As Ordens de Serviço serão registradas no software para gestão de demandas mantido pela CONTRATANTE e utilizado pela CONTRATADA.

6.2.2.5 Na impossibilidade momentânea de uso do sistema de gerenciamento de Ordens de Serviço, as ordens serão submetidas ao Preposto da CONTRATADA por e-mail ou outro meio hábil, sendo registradas no sistema tão logo volte a estar disponível.

6.2.2.6 Os artefatos e produtos gerados pelo serviço resultado do atendimento da ordem deverão atender a critérios de formato e qualidade necessários para sua validação e aceitação, definidos neste Termo de Referência e nas metodologias vigentes no momento da validação e eventualmente complementados por outros critérios presentes na Ordem de Serviço.

6.2.2.7 A Ordem de Serviço poderá ser replanejada a qualquer momento por solicitação formal e comum acordo entre as partes, e deverá ser registrada junto à Ordem de Serviço no sistema de gestão de demandas para fins de histórico.

6.2.2.8 Além das comunicações realizadas presencialmente, as demais comunicações de rotina entre CONTRATANTE e CONTRATADA poderão ocorrer através de mensagens de correio eletrônico (e-mail), chat corporativo ou outro meio resolvido de comum acordo entre as partes.

6.2.2.9 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE quaisquer fatores que possam afetar a execução do serviço com impacto em prazos, custos ou qualidade do produto a ser entregue, quer esses fatores sejam provocados por ela ou pela CONTRATANTE, antecipadamente à ocorrência dos efeitos. A falta dessa comunicação poderá, a critério da CONTRATANTE, implicar na não aceitação das justificativas.

6.2.2.10 Poderá ser utilizada plataforma virtual para realização de reuniões com participantes remotos. A plataforma atualmente adotada pela CONTRATANTE é o Microsoft Teams.

6.2.2.11 Em casos excepcionais poderá ser solicitado que a CONTRATADA realize atividades fora do horário comercial, nos finais de semana e em feriados, mediante solicitação formal realizada pelo CONTRATANTE e com concordância formal da

CONTRATADA, formalidades estas que poderão ser efetivadas por envio de e-mails.

6.2.2.12 A CONTRATADA deverá observar os Níveis Mínimos de Serviço para atendimento das ordens de serviço.

6.2.2.13 A ordem de serviço descreve a demanda a ser executada e deverá conter, no mínimo, os seguintes itens: local, data, data de início da execução, parâmetros de conformidade de prestação e prazo de execução.

6.2.2.14 O serviço de suporte técnico especializado tratado neste tópico não será prestado com dedicação exclusiva de mão de obra.

Local e horário da prestação dos serviços

6.3 O suporte e garantia das subscrições devem estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, conforme detalhamentos contidos nesse Termo de Referência.

6.4 As reuniões serão preferencialmente on-line, através do aplicativo Microsoft Teams, ou outro meio indicado pela CONTRATANTE, em horário especificado pela CONTRATADA.

6.5 Eventuais reuniões presenciais poderão ser realizadas nas dependências de cada órgão ou entidade contratante, nos endereços a seguir:

6.5.1 Caso o CONTRATANTE seja o órgão gerenciador (PF): Direção de Tecnologia da Informação e Inovação do Departamento de Polícia Federal, DTI/DPF, localizada no SAIS, Quadra 7, Lote 23, Brasília/DF, CEP 70610-200 ou no Edifício Sede, situado no Setor Comercial Norte, Quadra 4, EDIFÍCIO MULTIBRASIL CORPORATE - Asa Norte, Brasília - DF, 70297-400.

6.5.2 Caso o CONTRATANTE seja o órgão partícipe (MJSP): Subsecretaria de Tecnologia de Informação e Comunicação, localizada no 3º andar do Palácio da Justiça - Praça dos Três Poderes - Brasília/DF, CEP 70050-000.

Materiais a serem disponibilizados

6.6 Serão fornecidos pela CONTRATANTE os seguintes itens para execução dos serviços:

6.6.1 Os recursos materiais de infraestrutura de TIC (servidores) para implantação das licenças adquiridas quando na modalidade *client-managed*;

6.6.2 Entende-se por *client-managed*, quando as licenças são instaladas e configuradas na infraestrutura de servidores de TIC administrada pelo CONTRATANTE (topologia *on-premises*);

6.7 Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATANTE dispõe de sala cofre para disposição do hardware necessário para execução da solução, banco de dados para armazenamento dos dados relacionais (Oracle e SqlServer) e estrutura de armazenamento de arquivos.

6.8 Caso seja necessário a utilização de algum hardware ou software para a execução dos serviços decorrente de metodologia de trabalho específica adotada pela CONTRATADA, esta

deverá providenciá-los às suas despesas e agendar a instalação e a configuração nas dependências da CONTRATANTE

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.9 A demanda do órgão tem como base as características contidas no item 4.44, entre outras contidas neste em todo este termo de referência.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.10 Os serviços objetos desta contratação não estão sujeitos a garantia comum, conforme descrito nos Requisitos de Garantia e Manutenção constante no item 4 - Requisitos da Contratação deste TR, devendo ainda a qualidade e a efetividade do fornecimento do serviço estarem atreladas aos níveis mínimos de serviço estabelecidos no item 08 - "Critérios de medição e pagamento" e seus subitens.

6.10.1 A garantia de funcionamento das subscrições que compõem a solução é entendida, neste caso, como correção de erros e falhas no software, o que inclui o recebimento de correções (patches, hotfixes, service packs etc.), cujas correções serão feitas pela fabricante, sem ônus adicional, conforme Acórdão nº 2569/2018 - TCU – Plenário.

Relatórios mensais e anuais

6.11 Mensalmente e anualmente, a CONTRATADA deve fornecer relatório consolidado sobre ocorrências no fornecimento do serviço: manutenções, instabilidades, problemas ocorridos, soluções adotadas, dificuldades encontradas e sugestões de melhorias, conforme o caso.

6.12 Sempre que possível e aplicável, as ocorrências devem conter data, hora, duração e período.

Formas de transferência de conhecimento

6.13 Conforme descrito ao longo de todo este termo de referência.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.14 Ocorrendo nova licitação com mudança de fornecedor dos serviços, a CONTRATADA signatária do contrato em fase de expiração, assim considerado o período dos últimos dois meses de vigência, deverá repassar para a vencedora do novo certame, para que haja transferência ordenada dos serviços, por intermédio de eventos formais, os documentos, procedimentos e conhecimentos necessários à continuidade da prestação dos serviços, incluindo a base de conhecimentos, bem como esclarecer dúvidas a respeito de procedimentos no relacionamento entre a Polícia Federal e a nova CONTRATADA a fim de que os serviços continuem sendo prestados sem interrupção ou efeito adverso;

6.15 A CONTRATADA deverá entregar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos antes do encerramento do contrato, Plano de Transferência de Conhecimentos detalhando todos os registros, procedimentos e informações consideradas necessárias para a continuidade da prestação de serviços;

6.16 A empresa CONTRATADA será responsável pela transição inicial e final dos serviços, absorvendo as atividades de forma a documentá-las minuciosamente para que os repasses de

informações, conhecimentos e procedimentos, no final do contrato, aconteça de forma precisa e responsável;

6.17 A CONTRATADA deverá participar de todas as reuniões marcadas pela CONTRATANTE relacionadas à transição contratual, assim como deverá atender todas as solicitações da CONTRATANTE, referentes à execução contratual, tanto no que se refere à parte documental, como no tocante às demais informações julgadas necessárias;

6.18 A transferência de conhecimentos de procedimentos e configurações necessários à execução dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a notificação da CONTRATANTE, sem que haja ônus adicionais, e em conformidade com o Plano de Transferência de Conhecimento elaborado. A transferência deverá ocorrer em eventos específicos e preferencialmente em ambiente disponibilizado pela CONTRATADA, e baseado em documentos técnicos e/ou manuais específicos da solução desenvolvida/empregada. O cronograma e horários dos eventos deverão ser previamente aprovados pela CONTRATANTE;

6.19 A CONTRATADA compromete-se a fornecer/devolver para a CONTRATANTE, ao final do contrato, documentação de processos, procedimentos, scripts desenvolvidos, durante a prestação dos serviços objeto do referido contrato;

6.20 A transição final dos serviços refere-se ao processo de finalização da prestação dos serviços pela CONTRATADA ao término do contrato, seja por decurso de vigência ou por rescisão antecipada.

6.21 Na transição final, todo conhecimento adquirido ou desenvolvido bem como toda informação produzida e/ou utilizada para a execução de projetos ou serviços contratados deverão ser disponibilizados à CONTRATANTE ou empresa por ela designada, por meio de um Plano de Transição, em até 60 (noventa) dias corridos antes do encerramento do contrato.

6.22 A data de início de execução do Plano de Transição será determinada pela CONTRATANTE e a sua duração não poderá ultrapassar 90 (noventa) dias corridos.

6.23 A CONTRATANTE poderá estabelecer prazo inferior para confecção do Plano de Transição, caso haja rescisão contratual.

6.24 As atividades de transição e encerramento do contrato incluem a entrega de versões finais dos produtos e da documentação (códigos-fonte, documentação de programas, diagramas e especificações, entre outros), a transferência de conhecimento, a devolução de recursos, inclusive crachás disponibilizados pela PF, a revogação de perfis de acesso, a eliminação de caixas postais, entre outras, conforme o disposto no art. 35 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022 no que for cabível, não entrando no escopo desta cláusula direitos autorais protegidos por patente, bem como outros processos/produtos de propriedade intelectual e legal exclusivos da CONTRATADA; .

6.25 O Plano de Transição deverá tratar, no mínimo, dos seguintes tópicos: profissionais envolvidos; papéis e responsabilidades, cronograma do repasse de conhecimento contendo as etapas e atividades com suas respectivas datas de início e término, os produtos gerados, os recursos envolvidos e os marcos intermediários; relação das Ordens de Serviço por ventura canceladas em razão do encerramento do contrato, com relatório detalhado da parte dos serviços executados; e a relação de documentos e artefatos produzidos durante a execução contratual.

6.26 Nenhum pagamento será devido à CONTRATADA pela elaboração ou pela execução do Plano de Transição.

6.27 O fato de a CONTRATADA ou seus representantes não cooperarem ou reterem qualquer informação ou dado solicitado pela CONTRATANTE, que venha a prejudicar, de alguma forma, o andamento da transição das tarefas e serviços para um novo prestador, constituirá quebra de CONTRATO, sujeitando-a às obrigações em relação a todos os danos causados à CONTRATANTE por essa falha.

6.28 A CONTRATANTE deverá haver a emissão de Histórico de Gestão do Contrato pelo Gestor e encaminhamento aos fiscais para revisão e elaboração de informação final de execução do contrato.

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.29 Não será necessário o fornecimento de quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle.

Mecanismos formais de comunicação

6.30. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

6.30.1 Ordem de Serviço;

6.30.2 Ata de Reunião;

6.30.3 Ofício;

6.30.4 Relatórios;

6.30.5 Sistema de abertura de chamados;

6.30.6 E-mails e Cartas;

6.30.7 Documentos com acesso disponibilizado pelo Sistema Eletrônico de Informação – SEI;

6.30.8 Contatos por aplicativos de mensagens (WhatsApp, Telegram etc), desde que de comum acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA e que seja possível manter o registro das conversas.

6.31 A Ordem de Serviço é o instrumento formal pelo qual a CONTRATANTE encaminha a solicitação de serviço para ciência do Coordenador Técnico (Preposto) da CONTRATADA e deve ser registrada no Sistema de Gerenciamento de Serviços (SEI) mantido pela CONTRATANTE.

6.32 Em caso de indisponibilidade momentânea de uso do Sistema de Gerenciamento de Serviços da CONTRATANTE, as solicitações devem ser submetidas ao Coordenador Técnico da CONTRATADA, por e-mail ou outro meio de comunicação, e registradas nesse sistema tão logo ele volte a ficar disponível.

6.32.1 As Ordens de Serviço devem conter, no mínimo, as seguintes informações:

6.32.2 Título e descrição da solicitação.

6.32.3 Identificação do solicitante.

6.32.4 Data e hora de abertura.

6.32.5 Classificação do tipo de serviço.

6.32.6 Indicador de criticidade e nível de serviço associado, quando for o caso.

6.32.7 Prazo para conclusão.

6.33 Os prazos não fixados neste Termo de Referência devem ser consignados na respectiva Ordem de Serviço. Quando não especificado em contrário, todos os prazos serão contados em horas ou dias corridos.

6.34 A interrupção na execução dos serviços por parte da CONTRATADA não interrompe a contagem dos prazos de execução contratual ou daqueles previstos nas respectivas Ordem de Serviço, salvo por motivo formalmente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

6.35 A Ordem de Serviço poderá ser replanejada a qualquer momento por solicitação formal e comum acordo entre as partes, e deverá ser registrada junto à Ordem de Serviço no sistema de gestão de demandas (SEI) para fins de histórico.

6.36 Periodicamente, a critério da CONTRATANTE, serão realizadas reuniões para avaliação técnica do andamento da execução contratual, apresentação de pontos de melhoria e para transferência de conhecimento acerca de boas práticas, configurações e ajustes para uma melhor execução do serviço. Outras reuniões de acompanhamento e monitoramento dos serviços poderão ser convocadas sempre que necessário pela CONTRATANTE, sendo obrigatória a participação da CONTRATADA.

6.37 Para a realização de reuniões virtuais será utilizada preferencialmente a plataforma virtual Microsoft Teams, atualmente adotada pela CONTRATANTE, ou outra plataforma autorizada por esta.

6.38 A CONTRATADA deverá comunicar tempestivamente à CONTRATANTE quaisquer fatores que possam afetar a execução do serviço com impacto em prazos, custos ou qualidade do produto a ser entregue, quer esses fatores sejam provocados por ela ou pela CONTRATANTE, antecipadamente à ocorrência dos efeitos. A falta dessa comunicação poderá, a critério da CONTRATANTE, implicar na não aceitação das justificativas.

6.39 Todas as atas de reuniões e as comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, assim como todas as demais intercorrências contratuais, positivas ou negativas, serão arquivadas em processo administrativo próprio para fins de manutenção do histórico de gestão do contrato.

Formas de Pagamento

6.40 Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados no item 7 - Modelo de Gestão do Contrato

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.41 O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.42 O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS III e IV.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

7.5 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6 A Contratada deverá manter preposto da empresa disponível durante o período de vigência do contrato.

7.7 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Reunião Inicial

7.8 Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições

estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.9 A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.9.1 A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.9.1.1 Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.9.1.2 Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.9.1.3 Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.9.1.4 A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.9.1.5 Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

7.10 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)), nos termos do art. 33 da IN SGD/ME nº 94 de 2022, da IN 209/2021/DG/PF (no caso do órgão gerenciador naquilo que couber) e do Decreto 11.246, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.11 O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD/ME nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.11.1 O fiscal técnico do contrato anotará no Relatório de Fiscalização todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.11.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.11.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência,

para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.11.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.11.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.12 O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD/ME nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.13 O fiscal administrativo do contrato emitirá relatório que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022);

7.13.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

7.14 O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD/ME nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.15 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.17 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório (Termo de Recebimento Definitivo) da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual,

baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.18 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.19 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final, baseado no histórico de gestão do contrato, com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.20 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Índice de Atendimento no Prazo - IAP, Critérios de Nível de Serviço com Eventos de Aplicação Imediata, o que for aplicável do item 4 e demais índices constantes neste instrumento.

8.2 A CONTRATANTE utilizará as ferramentas de automonitoramento disponibilizadas pela Elasticsearch Enterprise como meio para monitoramento da disponibilidade do serviço e verificação da qualidade de atendimento aos níveis mínimos de serviço relacionados ao objeto desta contratação.

8.3 Poderá ser utilizada outra ferramenta externa ao ambiente Elasticsearch Enterprise a critério da CONTRATANTE.

8.4 Será verificado, entre outros, os seguintes aspectos em relação ao suporte para a subscrição de Elasticsearch Enterprise:

Suporte para a subscrição de Elasticsearch Enterprise		
Nível de gravidade	Tempo para resposta inicial	Tempo de comunicação
Erro de gravidade 1	1 hora	A cada 4 horas
Erro de gravidade 2	4 horas	48 Horas
Erro de gravidade 3	1 dia útil	Semanal

Tabela A – Prazos de atendimento dos chamados de suporte garantia

8.5 A cobertura do suporte deve ser 24/7/365, ou seja: 24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano (366 dias nos anos bissextos).

8.6 “Erro de Gravidade 1” significa que o Software está inoperante ou não acessível em um ambiente de produção devido a uma falha no servidor, mas não como resultado de manutenção e /ou atualizações programadas, ou qualquer evento além do controle razoável da Elastic, incluindo, mas não limitado a qualquer interrupção de energia, telecomunicações ou conectividade com a Internet, e qualquer falha do sistema interno do Cliente, equipamentos de telecomunicações, configurações de navegador ou rede, hardware e/ou software de terceiros.

8.7 “Erro de Gravidade 2” significa que a funcionalidade principal foi afetada materialmente e não funciona de acordo com as especificações técnicas. especificações na documentação ou ocorre degradação significativa do desempenho, de modo que operações críticas de negócios não podem ser realizadas.

8.8 “Erro de Gravidade 3” são os erros que não são enquadrados em gravidade 1 ou 2.

8.9 Será verificado, dentre outros, os seguintes aspectos em relação ao serviço técnico especializado:

Prazos para Atendimento dos Serviços de Suporte Técnico Especializado			
#	Tipo de Demanda	Prazo para início	Prazo para conclusão
1	Atendimento Padrão	1 dia útil	Conforme definido na OS
2	Atendimento Emergencial	4 horas úteis	Conforme definido na OS

Tabela B - Prazos para início de Atendimento dos Serviços de Suporte Técnico Especializado

8.10 "Atendimento Emergencial" é todo aquele que requer atuação imediata da CONTRATADA para a suprir necessidades de negócio urgentes, sendo estas urgências definida pela CONTRATANTE

8.11 Os atendimentos não enquadrados em "Atendimento Emergencial" serão considerados "Atendimento Padrão".

8.12 Poderão ser feitos registros manuais ou eletrônicos de indisponibilidade de quaisquer dos serviços por outros meios, desde que fiquem devidamente registrados.

8.13 Em caso de indisponibilidade das ferramentas de monitoramento e não havendo quaisquer outros registros de indisponibilidade do serviço, presumir-se-á que a CONTRATADA executou os serviços atendendo aos padrões estabelecidos

8.14 Será verificado, entre outros, os seguintes aspectos em relação ao atendimento no prazo e critério de nível de serviço:

8.14.1 Indicador 1 – Indicador de atraso na entrega do Objeto (item 1)

Tópico	Descrição	
Finalidade	Medir eventual tempo de atraso na entrega das subscrições constantes na Ordem de Serviço.	

Meta a cumprir	X ≤ 5 dias úteis	A meta definida visa garantir a entrega das subscrições constantes nas Ordens de Serviço dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	Registro de assinatura de Ordem de Serviço seus respectivos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo emitidos.	
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita considerando o cronograma estimado registrado no TR (item 11.4), assim como o Nível Mínimo de Serviço indicado neste Termo. Será subtraída a data de entrega definitiva dos produtos da OS ou a data do início da prestação dos serviços (desde que o Fiscal Técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo), pela data da assinatura da OS.	
Periodicidade	Execução única ao início do contrato, para cada Ordem de Serviço	
Mecanismo de Cálculo (métrica)	X = DE – DA Onde: X - Tempo de Atendimento, em dias úteis DE - Data da Entrega do solicitado na OS DA - Data da Abertura da OS: data de abertura será aquela constante na Ordem de Serviço; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a sua emissão. A data de entrega da OS deverá ser aquela reconhecida pelo Fiscal Técnico, conforme critérios constantes no Termo de Referência. Para os casos em que o Fiscal Técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OS continua a correr, findando-se apenas quando a CONTRATADA entregar os bens da OS e haja aceitação por parte do Fiscal Técnico.	
Observações	Obs1.: Serão utilizados dias úteis na medição. Obs2.: Não se aplicará este indicador para as OS de Manutenções Corretivas do tipo Garantia e aquelas com execução interrompida ou cancelada por solicitação da CONTRATANTE.	
Início de Vigência	A partir do primeiro dia útil da emissão do Termo de Recebimento Definitivo - TRD.	

Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	X < ou = 5 dias úteis - Pagamento integral da OS; 6 dias úteis < X < 10 dias úteis – Glosa de 0,5% sobre o valor da OS; 10 dias úteis < X < 15 dias úteis – Glosa de 1,0% sobre o valor da OS acima de 15 dias úteis – Será aplicada Glosa de 5% sobre o valor da OS e Sanções Administrativas de acordo com a Tabela F.
--	---

Tabela C - Indicador de atraso na entrega do Objeto (item 1)**8.14.2 Indicador 2 – Tempo de Início do atendimento de suporte técnico e garantia (item 1)**

Tópico	Descrição
Finalidade	Assegurar que o tempo de início dos chamados estejam dentro do nível mínimo de serviço exigido no item neste Termo.
Meta a cumprir	100% dos chamados iniciados dentro do prazo
Instrumento de medição	Através das ferramentas disponíveis para a gestão de demandas, por controle próprio da CONTRATANTE ou registros de abertura e encerramento de chamados, desde que aceitos pelo Fiscal Técnico como meio formal de comunicação com a CONTRATADA.
Forma de acompanhamento	Cálculo de prazo de cada chamado ao Nível Mínimo de Serviço exigido, conforme previsto no item 8.4 deste Termo.
Periodicidade	Sob demanda
Mecanismo de Cálculo (métrica)	X = HI-HA Onde: X - Tempo de Início de Atendimento, convertido em minutos HA - Data e Hora de Abertura do Chamado HI - Data e Hora do Início do Atendimento do Chamado A data e hora de abertura do chamado será aquela em que foi registrado o chamado junto à CONTRATADA. A data e hora de início será aquela em houver a primeira ação no chamado por parte da CONTRATADA.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias e horas corridos na medição. Obs2: Não se aplicará este indicador para as OS ou chamados com execução interrompida ou cancelada por solicitação da CONTRATANTE.

Início de Vigência	A partir do primeiro dia útil da emissão do Termo de Recebimento Definitivo - TRD.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Se o chamado for GRAVIDADE 1: X até 1h = Não haverá desconto; X acima de 1h = Será aplicada infração de acordo com a Tabela F.
	Se o chamado for GRAVIDADE 2: X até 4h = Não haverá desconto; X acima de 4h = Será aplicada sanção de acordo com a Tabela F.
	Se o chamado for GRAVIDADE 3: X até 1 dia útil = Não haverá desconto; X acima de 1 dia útil = Será aplicada sanção de acordo com a Tabela F.

Tabela D - Tempo de Início do atendimento de suporte técnico e garantia (item 1)

8.14.3 Indicador 3 – Tempo de início do atendimento de serviço especializado (item 2)

Tópico	Descrição
Finalidade	Assegurar que o tempo de solução definitiva ou de contorno dos chamados estejam dentro do nível mínimo de serviço exigido no item neste Termo.
Meta a cumprir	100% dos chamados atendidos dentro do prazo
Instrumento de medição	Através das ferramentas disponíveis para a gestão de demandas, por controle próprio da CONTRATANTE ou registros de abertura e encerramento de chamados, desde que aceitos pelo Fiscal Técnico como meio formal de comunicação com a CONTRATADA.
Forma de acompanhamento	Cálculo de prazo de cada chamado ao Nível Mínimo de Serviço exigido, conforme previsto na Tabela B deste Termo.
Periodicidade	Sob demanda
	X = HI-HA Onde: X - Tempo de Atendimento, convertido em minutos HA - Data e Hora de Abertura do Chamado HI - Data e Hora da solução definitiva ou de contorno do Chamado

Mecanismo de Cálculo (métrica)	A data e hora de abertura do chamado será aquela em que foi registrado o chamado junto à CONTRATADA A data e hora de solução será aquela em houver a solução definitiva ou de contorno no chamado por parte da CONTRATADA.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias e horas corridos na medição. Obs2: Não se aplicará este indicador para as OS ou chamados com execução interrompida ou cancelada por solicitação da CONTRATANTE.
Início de Vigência	A partir do primeiro dia útil da emissão do Termo de Recebimento Definitivo - TRD.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Se a demanda for para atendimento PADRÃO: X até 1 dia = Não haverá desconto; X acima de 1 dia = Será aplicada sanção de acordo com a Tabela F.
	Se a demanda for para atendimento EMERGENCIAL: X até 4 horas = Não haverá desconto; X acima 4 horas = Será aplicada sanção de acordo com a Tabela F.

Tabela E - Tempo de início do atendimento de serviço especializado (item 2)

8.15 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.15.1 Não produzir os resultados acordados;

8.15.2 Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.15.3 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.16 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.17 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.17.1 Termo de Recebimento Provisório (Anexo V);

8.17.2 Termo de recebimento Definitivo (Anexo VI);

8.17.3 Apresentação de Nota Fiscal;

8.17.4 Manutenção de todas as condições de habilitação, aí incluídas a regularidade fiscal;

8.17.5 Atesto da Nota Fiscal.

Do recebimento

8.18 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelos fiscais técnico e requisitante, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e de negócio. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.18.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.19 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.20 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

8.21 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.22 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.22.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

8.23 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e /ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no

Recebimento Provisório.

8.24 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.25 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.26 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.27 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.28 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo Gestor do Contrato ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.28.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.28.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

8.28.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.28.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.28.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de pagamentos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.29 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.30 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.31 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimentos de Teste e Inspeção

8.32 Não serão adotados procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo.

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

8.33 Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

8.33.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.33.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste TR, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste TR, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

- a) Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- b) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021
- d) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 8.33.1. deste TR, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- e) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 8.33.1. deste TR, de 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
- f) Compensatória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato para cada ocorrência de descumprimento injustificado, até o máximo de 3% (três por cento), das obrigações da contratada, item 5.2 deste TR.
- g) Para as infrações descritas nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.33.1 deste TR, as multas serão aplicadas de acordo com os graus e correspondências da Tabela F.
- h) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

GRAU	INFRAÇÃO
1	Deixar de cumprir os prazos previstos no indicador 02 (tabela D – Gravidade 3), sobre o valor do item afetado no chamado: 0,2% por hora acima do previsto sobre o valor da OS do item 1 do Objeto da contratação
2	Deixar de cumprir os prazos previstos: a) no indicador 02 (tabela D – Gravidade 2): 0,4% por hora acima do previsto, calculado sobre o valor da OS do item 1 do Objeto da contratação b) no indicador 03 (tabela E – Atendimento Padrão): 1% por hora acima do previsto, calculado sobre o valor da OS do item 2 do Objeto da contratação
	Deixar de cumprir os prazos previstos:

3	a) no indicador 02 (tabela D – Gravidade 1): 1,6% por hora acima do previsto; calculado sobre o valor da OS do item 1 do Objeto da contratação b) no indicador 03 (tabela E – Atendimento Emergencial), sobre o valor do item afetado no chamado: 5% por hora acima do previsto, calculado sobre o valor da OS do item 2 do Objeto da contratação
	Deixar de cumprir os prazos previstos no indicador 01, tabela C, sobre o valor da OS, até o limite de 15 (quinze) dias úteis: 1,6% por hora acima do previsto

Tabela F - Graus e Infrações

8.34 Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que p contratado:

8.34.1 Não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

8.34.2 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

Liquidação

8.35 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.36 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.37 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.37.1 o prazo de validade;

8.37.2 a data da emissão;

8.37.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.37.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.37.5 o valor a pagar; e

8.37.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.38 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.39 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.40 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018)

8.41 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.42 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.43 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.44 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.45 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, sendo considerada essa finalização a data de assinatura do Ateste da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.46 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.47 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.48 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.49 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, salvo em caso de comprovação documental encaminhada pela contratada de que a retenção será efetuada pela mesma.

8.50 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.51 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.52 A presente contratação admitirá a antecipação de pagamento parcial anual para o item 1 do lote único, por tratar-se de licenças de subscrição anual, que não permitem o seu pagamento em parcelas mensais, regra esta definida pela FABRICANTE. Para tanto, o processo de antecipação de pagamento observará as regras a seguir definidas.

8.53 A CONTRATADA emitirá nota fiscal/fatura correspondente ao valor da antecipação de pagamento para as subscrições no valor equivalente ao total de subscrições contratadas, após atendidos os seguintes requisitos:

8.53.1 Assinar o termo de contrato;

8.53.2 Prestar a garantia contratual, nos termos do item 4.44 deste TR;

8.53.3 Fornecer, ativar e instalar as chaves únicas das licenças de subscrição;

8.53.4 Receber o Termo de Recebimento Definitivo emitido pela equipe de fiscalização da CONTRATANTE, constando o perfeito funcionamento dos softwares e autorizando a emissão da Nota Fiscal para pagamento.

8.54 Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:

8.54.1 Após o período de vigência do contrato, a CONTRATADA emitirá nova nota fiscal /fatura correspondente ao valor da antecipação de pagamento para as subscrições vigentes no valor do total de subscrições solicitadas para renovação ou novas contratadas, se houver, após atendidos os seguintes requisitos:

8.54.2 Fornecer, ativar e instalar as novas chaves únicas das licenças de subscrição;

8.54.3 Receber o Termo de Recebimento Definitivo emitido pela equipe de fiscalização da CONTRATANTE, constando o perfeito funcionamento dos softwares e autorizando a emissão da Nota Fiscal para pagamento.

8.55 Fica a CONTRATADA obrigada a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

8.56 No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

8.57 O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do ICTI, ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

8.58 A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

8.59 O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura.

8.60 A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

8.61 O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:

8.61.1 Comprovação da entrega e ativação das licenças únicas de subscrição dos softwares, bem como de sua correta instalação e pleno funcionamento; e

8.61.2 Comprovação de Prestação da garantia contratual.

8.62 O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

8.63 O pagamento antecipado seguirá a ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 76, DE 25 DE JULHO DE 2023.

9. SELEÇÃO DE FORNECEDOR E EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

Regime de Execução

9.2 O regime de execução do contrato será por empreitada por preço global.

Da aplicação da margem de preferência

9.3 Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

9.3.1 Devido à natureza do serviço, sua complexidade e à absoluta impossibilidade de parcelamento da solução não será possível aplicar a margem de preferência.

Exigências de habilitação

9.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.12 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19 Prova de regularidade com a Fazenda municipal ou distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipal ou distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

9.22 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.23 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.24 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I- $LIQUIDEZ\ GERAL\ (LG) = (ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO) / (PASSIVO\ CIRCULANTE + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE);$

II- $SOLVÊNCIA\ GERAL\ (SG) = (ATIVO\ TOTAL) / (PASSIVO\ CIRCULANTE + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE);$ E

III- $LIQUIDEZ\ CORRENTE\ (LC) = (ATIVO\ CIRCULANTE) / (PASSIVO\ CIRCULANTE).$

9.25 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido de 10% do valor total estimado da contratação.

9.26 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.27 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

9.28 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Apresentação da Proposta Comercial

9.29 A proposta deverá conter o valor mensal e anual para cada item, o valor total de cada item e o valor total da proposta, expressos em moeda corrente nacional (Real brasileiro), em algarismo e por extenso, neles incluídos todos os impostos, taxas, salários, encargos sociais e trabalhistas, contribuições previdenciárias e demais obrigações e despesas de qualquer natureza necessárias à perfeita execução dos serviços especificados no objeto desta licitação.

9.30 A proposta deverá indicar obrigatoriamente o nome ou a razão social e CNPJ da proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico para contato, bem como identificação e cargo do responsável pela empresa, o qual deverá assinar digitalmente o documento.

9.31 Na proposta deverá constar seu prazo de validade, que não poderá inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

9.32 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços serem prestados à CONTRATADA sem ônus adicional.

9.33 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste termo de referência e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.34 Na proposta deverão ser apresentadas quaisquer outras informações afins, que a proponente julgar necessárias ou convenientes.

Qualificação técnica

9.35 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.36 O(s) atestado(s) ou carta(s) deverá(ão) estar em língua portuguesa oficial do Brasil ou estarem devidamente traduzidos, devem possuir informações detalhadas dos responsáveis pela organização emitente, bem como meios de contato e assinatura do responsável técnico da empresa/órgão/instituição.

9.37 Documentos relativos à qualificação técnica:

9.37.1 um ou mais atestados de capacidade técnico-operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de, no mínimo, 1.950 (hum mil novecentos e cinquenta) horas totais de serviços técnicos especializados, com características similares aos requisitos técnicos especificados ao longo deste Termo de Referência.

9.37.2 um ou mais atestados de capacidade técnico-operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de licenças de software e seus respectivos serviços de suporte e atualização, de pelo menos 17 licenças relativas ao item 1 do objeto da contratação, e seus respectivos serviços de suporte e atualização durante o período mínimo de 12 (doze) meses, na modalidade de licenciamento perpétuo ou por subscrição

9.37.3 Os atestados referidos nos itens anteriores poderão ser referentes a períodos sucessivos ou não, todavia não poderão ser superiores ao prazo de 3 (três) anos, conforme art. 67, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.37.4 O(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário;
- b) discriminação do serviço prestado;
- c) volume ou quantidade de serviços realizados;
- d) prazo contratual com data de início dos serviços;
- e) caracterização do bom desempenho do licitante;
- f) outros dados característicos se houver;
- g) o documento deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente.

9.38 Será admitido o somatório de atestados.

9.39 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados e cartas, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.40 Não serão admitidos atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico da proponente. Consideram-se pertencentes ao mesmo grupo econômico as entidades que embora tendo, cada uma delas, personalidades jurídicas próprias, mantiverem, entre si,

direta ou indiretamente, relação de controle (art. 1.098 do Código Civil), ou estiverem sob o controle, direção ou administração, direta ou indireta, de outra pessoa física ou jurídica em comum.

9.41 O(s) atestado(s) de capacidade poderá(ão) ser objeto(s) de diligência, a critério deste Tribunal de Justiça, para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s). Poderá ser solicitado da licitante a apresentação de documentos como, por exemplo, contratos, notas de empenho ou notas fiscais, etc.

9.42 A ausência de algum dos requisitos do atestado ou dúvidas com relação ao seu conteúdo não o invalidarão se a informação puder ser obtida por diligência ou por meio de outros documentos.

9.43 Não será admitida a participação de cooperativas, uma vez que a complexidade técnica do objeto, sua natureza, valor de contrato e outras características são incompatíveis com as previsões legais para esse tipo de organização.

9.44 Não está prevista para o presente certame a indicação das cotas reservadas, nos termos do inciso III do art. 48, da LC n. 123, de 2006, devido ao seu enquadramento nas exceções previstas no art. 49, incisos II e III do referido dispositivo legal.

Justificativa para a utilização do Sistema de Registro de Preços

9.55 Conforme o item 2.2.1 deste Termo de Referência, o presente objeto é conveniente para atender a demandas de mais de 01 (um) órgão, atendendo ao requisito do item III, do Art. 3º do Decreto 11.462/23.

9.56 Ainda, mesmo considerando as estimativas de quantidades detalhadas no Estudo Técnico Preliminar, entende-se que não é possível definir, de forma exata, sem a utilização efetiva do objeto, a quantidade que atenderia de forma plena às necessidades da CONTRATANTE, atendendo, então, de forma paralela, ao requisito do item V, do Art. 3º do Decreto 11.462/23.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O A estimativa de preço da contratação foi realizada pela Equipe de Planejamento da Contratação, com a elaboração de memória de cálculo e mapas de preços, compostos por preços unitários e fundamentada em pesquisa de preços realizada em conformidade com os procedimentos administrativos estabelecidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 2021 e da Portaria nº 449, de 2021 – MJSP. Os documentos utilizados para embasar a pesquisa de preços integram o Processo Administrativo.

ESTIMATIVA PF (ÓRGÃO GERENCIADOR) – UASG 200342							
ID	ESPECIFICAÇÃO	MÉTRICA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL	Custeio/ Investimento	Natureza da despesa (SIAFI)

1	Subscrição anual de Licença de software Elastic Cloud Enterprise - ECE (SOB DEMANDA)	Subscrição	21	R\$ 101.538,61	R\$ 2.132.310,81	Custeio	33.90.40
2	Serviço de suporte técnico especializado (SOB DEMANDA)	Horas	2000	R\$ 398,25	R\$ 796.500,00	Custeio	33.90.40
VALORES TOTAIS					R\$ 2.928.810,81	-	-

ESTIMATIVA MJSP (ÓRGÃO PARTICIPE) – UASG 200005							
ID	ESPECIFICAÇÃO	MÉTRICA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL	Custeio/ Investimento	Natureza da despesa (SIAFI)
1	Subscrição anual de Licença de software Elastic Cloud Enterprise - ECE (SOB DEMANDA)	Assinatura Anual	13	R\$ 101.538,61	R\$ 1.320.001,93	Custeio	33.90.40
2	Serviço de suporte técnico especializado (SOB DEMANDA)	Horas	1920	R\$ 398,25	R\$ 764.640,00	-	33.90.40
VALORES TOTAIS				R\$	R\$ 2.084.641,93	-	-

10.2 O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.013.452,74 (cinco milhões, treze mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10.2.1 Polícia Federal (órgão gerenciador): **R\$ 2.928.810,81** (dois milhões, novecentos e vinte e oito mil, oitocentos e dez reais com oitenta e um centavos).

10.2.2 Ministério da Justiça e Segurança Pública (órgão partícipe): **R\$ 2.084.641,93** (dois milhões, oitenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais com noventa e três centavos).

10.2.3 Nos valores acima devem estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10.3 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4 Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 00001 / 200342;

Fonte de Recursos: 10000000000;

Programa de Trabalho: 6122003220000000;

Elemento de Despesa: 339040;

Plano Interno: PF99900TI2;

11.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11.4 Cronograma Físico Financeiro Previsto

Evento	Descrição	Prazo
01	Assinatura do contrato	Após homologação do certame
02	Reunião inicial de alinhamento	Até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato
03	Fornecimento da Solução (item 1 do objeto da contratação)	Até 15 (quinze) dias úteis, após emissão da Ordem de Serviço
04	Emissão do Termo de Recebimento Provisório	Até 10 (dez) dias úteis, após a entrega das subscrições ou a prestação dos serviços especializados
05	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo	Até 10 (dez) dias úteis, após a emissão de cada TRP
06	Emissão da Nota Fiscal	Até 10 (dez) dias corridos, após a emissão de cada TRD
07	Ateste da Nota Fiscal	Até 5 (cinco) dias corridos, após a emissão de cada NF
08	Pagamento da Nota Fiscal	Até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da IN SEGES/ME nº 77, de 2022
09	Plano de Transferência de Conhecimentos	Deve ser entregue pela CONTRATADA 60 dias corridos antes do encerramento do contrato (item 6.16).

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

IGOR OLIVEIRA GAMELEIRO

Integrante Técnico da EPC



Assinou eletronicamente em 29/07/2024 às 14:36:24.

LEONARDO FRIEDRICH MAGRO

Integrante Requisitante da EPC



Assinou eletronicamente em 29/07/2024 às 13:07:46.

IASMIM GABRIELA SILVA SOUZA

Integrante Administrativa da EPC



Assinou eletronicamente em 29/07/2024 às 09:43:54.

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência.

ORLANDO BATISTA DA SILVA NETO

Autoridade Máxima de TIC



Assinou eletronicamente em 26/07/2024 às 15:39:09.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I.docx (18.8 KB)
- Anexo II - ANEXO II.docx (20.25 KB)
- Anexo III - ANEXO III.docx (21.83 KB)
- Anexo IV - ANEXO IV.docx (45.32 KB)
- Anexo V - ANEXO V.docx (16.21 KB)